




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

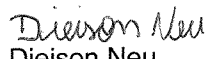
Câmara Municipal de Estrela Velha

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº. 07, de 14 de agosto de 2023.


Os Vereadores Jardel Silveira, Deoclécio Ravello, Antonio Rosalvo Drum e Valdir Fresse (Progressistas), e o Vereador Dieison Neu (PDT), em conformidade com o art. 150 e parágrafos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, **REQUEREM** que submeta a este Plenário o presente **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** visando obter do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento o total de horas por mês excedentes trabalhadas por TODOS os servidores públicos no período de janeiro de 2021 até a presente data, bem como, o valor total das referidas horas excedentes já pagas pelo Executivo.

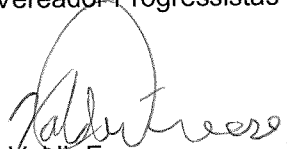
Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 14 de agosto de 2023.


Jardel Silveira
Vereador Progressistas


Dieison Neu,
Vereador PDT


Deoclécio Ravello,
Vereador Progressistas


Antonio Rosalvo Drum,
Vereador Progressistas


Valdir Freese,
Presidente e Vereador Progressistas

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Lei Municipal nº. 986, de 10 de outubro de 2021, a qual “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e da outras providências”.

Considerando que na referida Lei cita acima, em seu art. 50, a mesma prevê sobre os serviços extraordinário e suas formas de pagamento, senão vejamos:

“Art. 50. A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.

§ 1º. Salvo a hipótese de compensação, nos termos do art. 48 desta Lei, o serviço extraordinário será remunerado por hora que exceda à jornada normal de trabalho, com acréscimo de cinquenta por cento sobre o valor da hora normal.

§ 2º. Considera-se hora normal aquela calculada com base no vencimento do cargo”.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

Considerando ser atribuição fiscalizadora da Câmara Municipal, em especial dos vereadores em relação aos atos do Poder Executivo, especialmente quanto aos gastos públicos.

Considerando necessário tais informações, pois somos cobrados pela fiscalização desses valores, como também, se há motivação real para tais horas excedentes em nosso município.

Considerando o Projeto de Lei nº. 1.506, de 04 de agosto de 2023, o qual encontra-se baixado nas Comissões, o qual dispõe "*Autoriza abertura de crédito especial no montante de duzentos e noventa mil reais*".

Considerando que devemos estar informados dos assuntos relacionados a administração pública, viemos requerer as informações solicitadas para melhor esclarecimento, buscando sempre a excelência do nosso trabalho bem como dar a transparência à população quanto ao assunto solicitado.

Sala de Sessões Erno Billig, Câmara Municipal de Vereadores de Estrela Velha, 14 de agosto de 2023.

Jardel Silveira
Vereador Progressistas

Dieison Neu,
Vereador PDT

Deoclécio Ravello,
Vereador Progressistas

Antonio Rosalvo Drum,
Vereador Progressistas

Valdir Freese,
Presidente e Vereador Progressistas